

DECRETO Nº 28 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

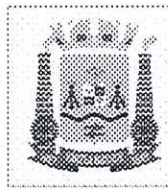
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, definiu o surto da doença disseminada pelo Coronavírus - COVID-19, como Pandemia;

CONSIDERANDO os termos do art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º 4.676/2020; e

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos e investimentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, em **COTA ÚNICA**, para até **15/04/2021**, com **10% (dez por cento) de desconto**, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.



Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas, referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br - na aba Alvará, localizada no lado direito e na cor verde.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

trato é a aquisição de Mobiliário Escolar, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor totaliza a importância global de R\$ 268.974,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049000. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficara a cargo do servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade: RG 1856007-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 034.519.351-20; e, na função de suplente, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade: RG 0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Contratada

**DAE/VG
PORTARIA Nº 088/2021**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/DAE-VG.

PROCESSO ADM: 004/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de pitometria, para atender as demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

Fiscal: Leyva Taina Mizael de Souza

RG N.º 2434983-6 SSP/MT CPF N.º 039.393.531-08

END.º: Rua Ari Coelho nº 578 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 2.325

Suplente de Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N.º 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

End. Rua Res. Alice Q H Casa 16 Bairro: Asa Bela

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 560

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO Nº 28 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, definiu o surto da doença disseminada pelo Coronavírus - COVID-19, como Pandemia;

CONSIDERANDO os termos do art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º 4.676/2020; e

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos e investimentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, em **COTA ÚNICA**, para até **15/04/2021**, com **10% (dez por cento) de desconto**, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.

Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas, referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br - na aba Alvará, localizada no lado direito e na cor verde.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 266/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;